



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 889

De 21 de março de 2000

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DA DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termos de Aditamento, com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e órgãos de outros Municípios, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo o pagamento através do débito em conta bancária do Município até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco BANEBA S/A.

Art. 2º - Os Contratos, Convênios, e os Termos a serem firmados serão de interesse público e visam o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar, após as assinaturas no prazo de 30 (trinta) dias, os Contratos, Convênios, Termos, etc., assinados ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2000.


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

- 914 -
12

21 03 2000


21 03 2000


41